



DECRETO LEGISLATIVO Nº 409, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

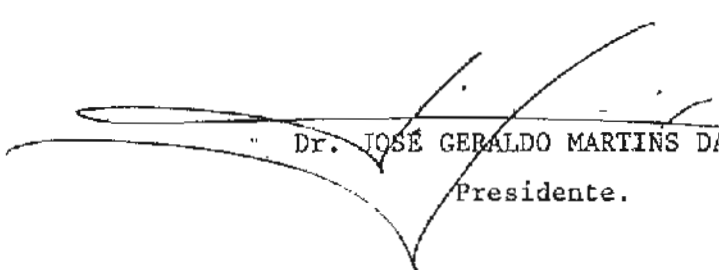
Aprova as contas municipais do exercício de 1985 da Prefeitura Municipal de Jundiaí, da Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, do Departamento de Águas e Esgotos - DAE e da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 17 de novembro de 1987, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

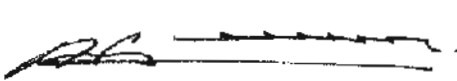
Art. 1º - São aprovadas as contas do exercício de 1985 da Prefeitura Municipal de Jundiaí, da Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, do Departamento de Águas e Esgotos - DAE e da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e sete (18.11.1987).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e sete (18.11.1987).


Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.